

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Serafina Corrêa/RS

PARECER JURÍDICO n° 076/2025

Encaminhado o expediente para confecção de parecer jurídico sobre a seguinte Matéria/ Ementa: Projeto de Lei nº 067/2025 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para o Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Serra e dá outras providências”.

I RELATÓRIO

Busca o Poder Executivo, através do presente Projeto de Lei, autorização para realizar termo de fomento com o Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Serra, através de auxílio financeiro no valor total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**. Os recursos financeiros são oriundos da Emenda Impositiva nº 24, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4.361, de 11 de dezembro de 2024, e deverão ser aplicados no pagamento de professor para ministrar aulas de dança.

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Cultura e Turismo.

II FUNDAMENTAÇÃO

A presente parceria configura uma relação de mútua colaboração entre o poder público e uma Organização da Sociedade Civil (OSC). Em razão dessa natureza, a relação será regida pelas normas estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, com suas respectivas alterações, pelo Decreto Municipal nº 438/2017 e alterações posteriores, além do Termo de Fomento que será formalizado entre o Município e a referida entidade.

Ressalte-se que o art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014 admite a inexigibilidade de chamamento público quando houver a identificação expressa da OSC como beneficiária da transferência de recursos. Todavia, essa dispensa não afasta a necessidade de cumprimento dos demais requisitos legais, tais como: elaboração de plano de trabalho; sua aprovação pelo Executivo, por meio da Comissão de Seleção; observância aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); existência de dotação orçamentária específica; previsão legal da despesa e apresentação dos documentos exigidos nos artigos 33 e 34 da mencionada Lei.

III – CONCLUSÃO

Em conclusão, considerando todo o exposto, opina-se pela viabilidade técnica e jurídica do Projeto de Lei apresentado.

Serafina Corrêa, 08 de julho de 2025

Camila Dors Gasparotto
OAB/RS 98969